



LEI Nº 807, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Retoma para a estrutura organizacional o cargo de Instrutor de Esportes, originalmente criado pela Lei nº 662/2013 e alterado pela ora revogada Lei nº. 699/2015 e o cargo de Monitor de Creches, criado originalmente pela Lei nº. 528/2005 e alterado pela ora revogada Lei nº. 617/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Retoma-se para a estrutura organizacional do Executivo Municipal, para que se extingam com o advento da vacância dos titulares, os seguintes cargos públicos:

I – Monitor de Creches, Grupo Ocupacional de Manutenção, nível M-02, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

II – Instrutor de Esportes, Grupo Ocupacional Operacional, nível O-04, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência da Lei Municipal nº 804/2021 que revogou as Leis Municipais nº. 617/2011 e nº. 699/2015, os servidores que sofreram transposição de cargo retornarão aos cargos de origem.

Parágrafo único. Serão mantidos os vencimentos de cada um dos integrantes dos cargos extintos, com apreço e desvelo ao princípio da irredutibilidade de salários até que se tenha o provimento de tais cargos através de concurso público.

Art. 3º. Os cargos de Monitor de Creche e Instrutor de Esporte passam a compor a estrutura administrativa do ente municipal, vinculados ao Executivo e, portanto, aos ocupantes dos cargos recriados, aplicando-se o Regime Jurídico Único e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência da Lei Municipal nº. 804/2021 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal